

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MÚSICA

Capítulo I Da Caracterização

Art. 1º As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e nas ações de Extensão junto às comunidades.

Parágrafo único. Podem qualificar-se, ainda, como Atividades Complementares, as de iniciação científica, as monitorias, os estágios curriculares não-obrigatórios, os trabalhos voluntários, a participação em congressos, minicursos, os projetos de pesquisa; e Eventos de natureza acadêmica cultural e apresentações artísticas.

Art. 2º As Atividades Complementares, com 200 horas de carga horária, são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Música – Licenciatura, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso e devidamente inseridas na sua estrutura curricular.

Art. 3º As Atividades Complementares de 200 horas são requisito indispensável à colação de grau dos alunos do Curso de Música – Licenciatura. O aluno deverá realizar um total de 200 horas de Atividades Complementares, conforme quadro Anexo I e sua integralização deverá acontecer ao longo do curso, devendo obrigatoriamente constar no histórico escolar dos alunos.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 4º O objetivo das ACs é enriquecer os currículos acadêmicos dos alunos do Curso de Música – Licenciatura, possibilitando o aprofundamento da estrutura curricular básica e contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento das competências e habilidades indispensáveis à formação profissional.

Art. 5º As ACs possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional do curso, de acordo com as modalidades descritas no Capítulo III deste Regulamento.

Capítulo III Das Atividades Complementares

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares no âmbito do Curso de Música - Licenciatura:

1 - Atividades de Pesquisa nas seguintes linhas de pesquisa:

1.1 Formação do educador: capacitação continuada.

1.2 Processos de ensino e aprendizagem: metodologias; a sala de aula; recursos

didático-pedagógicos; laboratórios; oficinas; interdisciplinaridade; novas tecnologias; evolução das tendências em Educação Musical; Música e implicações na solução de problemas sociais, científicos e tecnológicos.

Poderão ainda ser definidas outras linhas de pesquisa, a critério do curso e de outros cursos, desde que sejam correlacionadas e que contribuam para a formação do profissional da educação.

2 - Atividades de Extensão nas seguintes modalidades:

Apresentações artísticas em aberturas de Congressos e Eventos, apresentações em escolas, regência de grupos musicais, participação em Festivais Musicais, docência em locais não Formais, podendo participar de outras atividades, desde que sejam na área da Música ou da docência.

3 - Atividades de Monitoria.

4 - Estágios curriculares não-obrigatórios.

5 - Eventos científicos e culturais na área da Música ou da Educação.

6 - Participação em Congressos na área de formação.

7 - Disciplinas cursadas na UNIPLAC ou em outras IES, que não façam parte da estrutura curricular do curso de Música.

Capítulo IV

Do Registro e da Validação das Atividades Complementares

Art. 7º Para os registros acadêmicos das Atividades Complementares, o aluno deverá protocolar na Central de Atendimento requerimento específico, dirigido ao Coordenador do Curso de Música, solicitando aprovação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas, com timbre da instituição ou entidade de origem, discriminação de conteúdos, atividades, períodos de realização, carga horária e formas de organização ou realização.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Aprovado em reunião do NDE do Curso de Música em 07/07/2019
Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Música em 02/07/2019.
Aprovado pelo Parecer CONSUNI n. 014, de 21/10/2020.

Anexo I

Quadro das Atividades Complementares do Curso de Música.

<i>Atividade</i>	<i>Valor em horas</i>
Pesquisa	Até 200 horas certificadas pela Uniplac. Até 50 horas certificadas por outra Instituição de Ensino Superior. 10% da carga horária declarada em programas de licenciaturas que não emitam certificados.
Extensão	Até 200 horas certificadas pela Uniplac. Até 50 horas certificadas por outra Instituição de Ensino Superior. 10% da carga horária declarada em programas de licenciaturas que não emitam certificados
Monitoria	Até 50 horas
Estágio Não-Obrigatório ou voluntariado	10% da carga horária de estágio
Eventos científicos ou culturais	100% da carga horária certificada ou declarada pela Uniplac. Até 50% da carga horária certificada ou declarada por outra Instituição de Ensino Superior ou Evento
Congressos	100% da carga horária certificada ou declarada pela Uniplac. Até 50% da carga horária certificada ou declarada por outra Instituição de Ensino Superior
Disciplina que não faça parte da estrutura curricular do Curso de Música	Até 50 horas

Observação: o certificado com a comprovação das horas poderá ser substituído por uma declaração expedida pela Instituição que promoveu o evento, datada e assinada até a entrega do certificado.